Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

PROJETO DE LEI Nº 281/2013

SÚMULA: Denomina de "Rosana Petry" a via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

PROPONENTE: Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Valmir Tasca – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de dezembro de 2013

PARECERES

Assessoria Jurídica: 10 de dezembro de 2013

PARECERES
Distribuído à Comissão de Representação: 18.12.2013
Relator: Raffael Cantú – PC do B

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 19.12.2013 – Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 3 (três) ausências. Ausentes: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV e José Gilson Feitosa – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20.12.2013 - Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes: Geraldo Edel de Oliveira – PV e José Gilson Feitosa – PT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 738, de 20 de dezembro de 2013.

SANÇÃO: Lei nº 4216, de 23 de dezembro de 2013

Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5965, dos dias 28 e 29 de dezembro de 2013 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **Edição nº 504, de 30 de dezembro de 2013**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra–assinados **VALMIR TASCA - DEM**, e **CLAUDEMIR ZANCO –PROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de leis, e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 281 /2013

Denomina de "Rosana Petry" a Via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco –Pr.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 09-Dez-2013-14:21-018346-2/2

Art. 1º- Fica denominada de **"Rua Rosana Petry "** a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1920, 1921, 1924 e 1925 em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Executivo Municipal, emplacará a referida Via Pública consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2013.

Valmir Tasca
Vereador- DEM

Claudemir Zanco
Vereador –PROS



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ROSANA PETRY

Rosana Petry, nasceu no dia 23 de janeiro de 1960, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Filha de Haroldo Martins e Aglair Caron Martins.

Veio morar em Pato Branco 1985.

Graduada em Letras-Inglês pela PUC-PR em 1982.

Foi Secretária Executiva da Reitoria da PUC de 1978 a 1985.

Casou-se com João Petry em 18 de dezembro de 1985. (Petry é ginecologista do Hospital São Lucas)

Tiveram dois filhos: Juliana e João Francisco.

Foi professora do Colégio Nossa Senhora das Graças (1986 a 1990) e Colégio Carlos Gomes (1986-1990).

Aprovada em concurso público na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, em 1990, permanecendo lá até seu falecimento.

Faleceu no dia 4 de julho de 2013, aos 53 anos, de Tromboembolismo Pulmonar, Neoplasia de Reto.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ROSANA MARTINS PETRY

Matrícula: 084442 01 55 2013 4 00045 181 0016089 31

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	Branca	Casada, 53 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Curitiba-PR ••	1304281-0/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
HAROLDO MARTINS e **AGLAIR CARON MARTINS**, residente e domiciliada Rua Tapir, 1447, Centro, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Quatro de julho de dois mil e treze, às 21h 00min ••	04	07	2013

Local do falecimento
Hospital São Lucas, em Pato Branco-PR ••

Causas
Tromboembolismo Pulmonar, Neoplasia de Reto ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial desta cidade ••	Adriane Arrieche da Rosa Cunha ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dra. Fernanda Aragão Peyneau, CRM nº 24866 ••

Observações / Averbações
Nascida em 23 de janeiro de 1960. Pela declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido João Petry e dois (2) filhos maiores: João Francisco Petry com 18 anos e Juliana Petry com 25 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 16662773-9, CPF/MF nº 582.664.709-44, Certidão de Casamento Nº 2673, Folhas 272, Livro BA-07, lavrada no * 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, CURITIBA-PR, Benefício do INSS nº 91790204-4 ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 05 de julho de 2013.

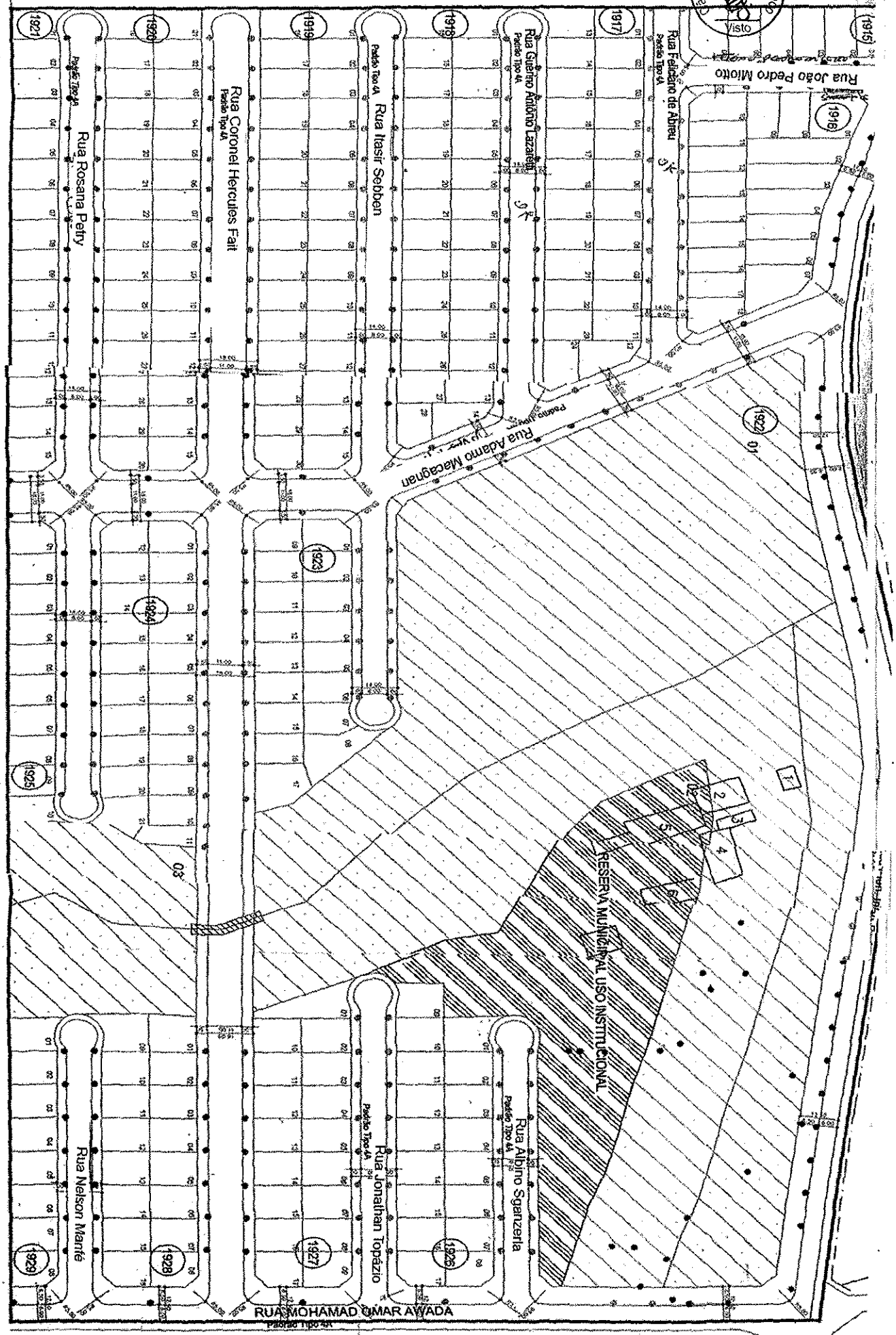
Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO CIVIL
ESN32604

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-3033
Rua Iguaçu, 476
CEP 85501-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Az.: 357°07'32" - L = 294,51m

Ricieri Pastore



L = 249,88m - Az.: 176°48'18"

Limite Leste

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 281/2013

Através do Projeto de Lei em apreço, pretendem os ilustres Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Valmir Tasca - DEM, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Rosana Martins Petry"**, a via pública situada no Loteamento Alegria, Bairro Fraron, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A via a ser denominada localiza-se no Loteamento Alegria, conforme se depara do mapa anexo.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Estando a matéria em consonância com a legislação municipal supra mencionda, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2.013.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 281/2013

Os vereadores Valmir Tasca – DEM e Claudemir Zanco – PROS propoem o Projeto de Lei em epígrafe numerado que tem por objetivo denominar a via pública localizada no Loteamento Alegria, entre as quadras nº 1920, 1921, 1924, 1925 de "Rua Rosana [redacted] Petry".

A matéria encontra-se de acordo com o art. 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 que dispõe sobre os critérios para a denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, a saber:

> Art. 3° O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

Desta forma, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2013.

Valmir Tasca – DEM
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Leunira Viganó Tesser – PDT
Membro

Enio Ruaro – PR
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Protocolo Geral 19-Dez-2013-09:45-018452-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8

PROJETO DE LEI Nº 281/2013

Denomina de "**Rosana Petry**" a via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

Art. 1º Fica denominada de **"Rosana Petry"** a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1920, 1921, 1924 e 1925, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, emplacará a referida via pública, consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 281/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Valmir Tasca – DEM.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE DEZEMBRO DE 2013 | ANO XXVII | EDIÇÃO Nº 5965 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR Pág. 32

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Denomina de "Rosana Petry" a via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rosana Petry" a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1920, 1921, 1924 e 1925, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, emplacará a referida via pública, consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 281/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Denomina de "Rosana Petry" a via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rosana Petry" a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1920, 1921, 1924 e 1925, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, emplacará a referida via pública, consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 281/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____PÁG. B_____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ Assessoria Jurídica

Cod979344